



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

DECISÃO ADMINISTRATIVA

R.H VISTOS.

Trata-se de pedido formulado pela empresa KC Locações Ltda, no âmbito do **Pregão Eletrônico PE008/2025**, alegando o não reconhecimento do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos casos de empate *ficto*, conforme disposto no art. 47 c/c art. 48, § 3º da referida norma.

Analizando os autos e o parecer jurídico exarado, verifica-se que a empresa KC Locações Ltda comprovou sua condição de microempresa sediada no âmbito local, bem como que sua proposta final situou-se dentro do limite de até 10% superior à proposta mais bem classificada, conforme previsão expressa no item 7.22 do edital, atendendo, portanto, aos requisitos legais e editalícios para a caracterização do empate *ficto*.

A Lei Complementar nº 123/2006 impõe à Administração Pública o dever de conceder tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no que tange ao direito de preferência em caso de empate *ficto*. Tal previsão legal foi regulamentada, inclusive, por meio do Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2022, aplicável ao certame em questão.

Considerando que a proposta da licitante KC Locações Ltda não ultrapassa o limite de 10% em relação à mais bem classificada, e diante da vantajosidade da contratação para a Administração, evidenciada por meio do mapa de preços e demais elementos constantes nos autos, reconhece-se o direito da empresa de exercer sua preferência, nos termos legais.

Assim sendo, com fundamento no princípio da legalidade, na autotutela administrativa e nos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, decido pela **REVOGAÇÃO** dos atos administrativos praticados após o encerramento da fase de lances, especialmente quanto à decisão de classificação, devendo o certame ter seu curso regular retomado com o devido reconhecimento da situação de empate *ficto* e consequente reclassificação das propostas, assegurando-se o exercício do direito de preferência à empresa KC Locações Ltda.

Palmas de Monte Alto/BA. 15 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação e Trânsito
Dec. nº 04/2025